



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro – 39.565-000 – Rubelita/MG – Telefax (38)3843.1102 – 38431164 – e-mail: prefeiturarubelita@gmail.com

## LEI COMPLEMENTAR Nº 924 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº. 735, de 25/10/2007 que cria o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Rubelita e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rubelita aprovou e eu, OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica **EXTINTO** do Plano de Cargos e Salários do executivo municipal o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei. Municipal nº. 735, de 25 de outubro de 2007:

Ordem	Cargo	Nível de Venc.	Nº de Cargos	CH Sem
02	Auxiliar de Saúde	CE-I	18	40 horas

**Art. 2º** - Fica **REMANEJADO** o cargo acima extinto no plano de cargos e funções do executivo municipal para o seguinte cargo público:

Ordem	Cargo	Nível de Venc.	Nº de Cargos	CH Sem
22	Técnico de Enfermagem	CE-IV	30	40 horas

**Art. 3º** - As atribuições do cargo de Técnico em Enfermagem passarão a vigorar com a seguinte redação:

### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM:**

**Objetivo:** Executar atividades de nível técnico na área de saúde do município, desenvolvendo procedimentos de rotina e orientação, participando de campanhas públicas.

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo - Curso Técnico em Enfermagem e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem-COREN.

**Recrutamento:** Concurso Público

**Art. 4º** - As despesas remanejadas por esta lei serão suportadas pelas rubricas próprias, não havendo alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro – 39.565-000 – Rubelita/MG – Telefax (38)3843.1102 – 38431164 – e-mail: prefeiturarubelita@gmail.com

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando assim revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 07 de fevereiro de 2020.

**OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro – 39.565-000 – Rubelita/MG – Telefax (38)3843.1102 – 38431164 – e-mail: prefeiturarubelita@gmail.com

## EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. \_\_\_\_\_

Rubelita/MG, 07 de Fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, Sebastião Ferreira Souza  
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar anexo Projeto de Lei Complementar que **“Acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº. 735, de 25/10/2007 que cria o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Rubelita e dá outras providências.”**.

Inicialmente convém trazer a baila que o presente projeto visa remanejar um cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, padrão CE I, da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da demanda desta secretaria e para melhor prestar o serviço público, levando em consideração a extinção desse cargo.

A contadoria do Município atestou que o impacto orçamentário do remanejamento do cargo está de acordo com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O presente projeto não causa nenhum impacto financeiro posto que se trata apenas do remanejamento de um cargo, eis que ocorre a extinção de um cargo de Auxiliar de Saúde e remaneja-se para o cargo de Técnico em Enfermagem, de igual remuneração.

É importante trazer a baila que os ocupantes do cargo de Auxiliar de Saúde realizam as mesmas atribuições do cargo de Técnico em Enfermagem. Ademais, o Conselho Regional de Enfermagem orientou os mesmos a realizarem o curso de Técnico, assim todos fizeram, portando também o Registro no Órgão competente.

Na ocasião, cumpre-me destacar que estas alterações coadunam com as disposições constituições arroladas nos artigos 37 e 39 da Carta Magna de 1988, bem como do previsto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, é razoável entender que o projeto de lei em tela apresenta consonância com o interesse público, merecendo a aprovação dessa Casa Legislativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro – 39.565-000 – Rubelita/MG – Telefax (38)3843.1102 – 38431164 – e-mail: [prefeiturarubelita@gmail.com](mailto:prefeiturarubelita@gmail.com)

Sem mais para a ocasião, reiteramos aos Senhores Vereadores nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro – 39.565-000 – Rubelita/MG – Telefax (38)3843.1102 – 38431164 – e-mail: prefeiturarubelita@gmail.com

## RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PLC Nº. /2020

### I – METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender o disposto na Constituição Federal (art. 169) e Lei Complementar nº. 101/00 (arts. 16 e 17), no que se refere ao aumento de despesa de caráter continuado.

Os valores propostos compreendem o pagamento de 30 Técnicos em Enfermagem, sendo o valor unitário de R\$ 37.620,00( trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais), com inclusão de obrigações patronais.

O cálculo envolve o levantamento de custo dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas em sua totalidade. Os cargos remanejados **NÃO CAUSAM IMPACTO**, uma vez que irá continuar os mesmos valores que já atualmente são pagos para os cargos de Auxiliar de Saúde.

É importante mencionar que atualmente a contribuição previdenciária é feita para o Regime Geral de Previdência Social.

A receita corrente líquida prevista para 2020 é de R\$ 19.892.799,33 (dezenove milhões,oitocentos noventa e dois mil,setecentos noventa e nove reais e trinta e três centavos) e a despesa com pessoal prevista é de 9.848,846,83 (nove milhões, oitocentos quarenta e oito mil, oitocentos quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Considerando à folha de pagamento com o projeto em pauta, com todos os cargos ocupados, o valor mensal da folha permanecerá o mesmo, sendo de R\$ 9.848,846,83 (nove milhões, oitocentos quarenta e oito mil, oitocentos quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro – 39.565-000 – Rubelita/MG – Telefax (38)3843.1102 – 38431164 – e-mail: [prefeiturarubelita@gmail.com](mailto:prefeiturarubelita@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Rubelita, 07 de fevereiro de 2020.

**GILSON ALVES PRATES**

**CRC 57.876**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro – 39.565-000 – Rubelita/MG – Telefax (38)3843.1102 – 38431164 – e-mail: prefeiturarubelita@gmail.com

## II – DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de Ordenador de Despesas do município de Rubelita/MG, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para 2019 que as alterações propostas dos cargos constantes do Projeto de Lei em foco não terão aumento de despesas, permanecendo o mesmo valor, não extrapolando o limite legal de comprometimento para as despesas com pessoal e que se trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 07 de fevereiro de 2020.

**OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA**

Prefeito Municipal